

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 43/94

(Publicado no Diário Oficial de 01/03/1994)

Esta Instrução Normativa foi editada para regular fatos geradores ocorridos no mês de 03/94.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 3º da Portaria nº 1.643/91, publicada no DOE de 31 de dezembro de 1991, resolve expedir a seguinte

INSTRUÇÃO

1 - Os Divisores de Preços à Vista - DPV, a serem utilizados no cálculo do “Valor Atual” das prestações, nas vendas a prazo a consumidor final pessoa física no mês de março/94, são os seguintes:

MÊS: MARÇO/94 TR%: 39,86

Nº PREST AÇÕES	D P V	Nº PREST AÇÕES	DPV
1	1,39860 0	19	7,58633 8
2	1,63102 0	20	7,88173 3
3	1,88471 4	21	8,37790 4
4	2,16853 8	22	8,77467 0
5	2,45101 3	23	9,17188 8
6	2,76042 0	24	9,56946 0
7	3,08490 5	25	9,96727 1
8	3,42257 9	26	10,3652 88
9	3,77159 7	27	10,7634 54
10	4,13022 4	28	11,1617 30
11	4,49687 5	29	11,5600 98
12	4,87014 0	30	11,9585 09
13	5,24879 5	31	12,3569 76
14	5,63179 7	32	12,7554 78

15	6,01827 1	33	13,1540 05
16	6,40749 5	34	13,5525 51
17	6,79888 0	35	13,9511 11
18	7,19195 4	36	14,3496 82

2 - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 01 de março de 1994.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 28 de fevereiro de 1994.

HÉLIO BOTELHO PINTO DA SILVA
Diretor